

Lei nº 013/80

"Autoriza o Poder Executivo a assinar com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para o calçamento asfáltico da Rua Cornélio Jucia de Moraes, nesta cidade, passagem obrigatória da SP268 ao acesso da Raposa Lavas?"

Lauro Simoes Piedade, Prefeito do Município de Anqatuba decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o poder executivo autorizado a assinar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para proceder o calçamento asfáltico da rua Cornélio Jucia de Moraes, em Anqatuba, numa extensão de 600 metros, passagem obrigatória,

entre a SP 288 e o acesso da Raposo Galvões, bem como a proceder as suas expensas, as desapropriações, amigáveis ou judiciais, das faixas de terras necessárias, na largura de 7,5 metros em toda a extensão do trecho das, aquele Departamento, sem onus e arcar com as despesas que lhe couberem em decorrência da assinatura do ajuste.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução do Convênio, correrão ativamente dos recursos próprios constantes do Orçamento do Município.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 28 de Novembro de 1980.

Sousy Lemos Piedade  
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

P. M. Angatuba, em 28/11/80

Nelson Galvão Bergessel

Respondendo pela secretaria